



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM 976/2019.

Poço Verde/SE, 23 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Veneranda Câmara Municipal, o projeto de Lei que dispõe sobre **autorização para o Poder Executivo Municipal doar imóvel ao Estado de Sergipe, para fins de viabilizar reformas mediante emendas parlamentares na Escola Estadual Epifânio Dórea e que exigem a titularidade do domínio em favor referido Ente Federativo**, tudo com fundamento no artigo 182, § 3º da Constituição Federal e no inciso VIII, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei foi elaborado em atenção aos ofícios da nºs. 701/2018 e 4279/2018, subscritos pelo Sr. Josué Modesto dos Passos Subrinho, Secretário de Estado da Educação de Sergipe, em que foi solicitada a doação do terreno da antiga Unidade Escolar Claudionor Santana, onde hoje funciona a Escola Estadual Epifânio Dórea, localizado à Avenida Contorno, bairro Fazendinha, nesta cidade, para, a partir de então o Estado realizar a aplicação de recursos para a reforma da unidade escolar da ordem de mais de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Dessa forma, tendo em vista que na atualidade o imóvel encontra-se com edificação sob a posse do Estado de Sergipe e com o regular funcionamento de Escola de Ensino Fundamental, mas com o terreno sob a propriedade do Município, com matrículas registradas no cartório de imóveis local sob o nº 463, de 6.000m² e 496, de 600m², necessário se faz a aprovação do presente projeto de lei para regularizar o ato de doação do imóvel em questão.

Ademais, venho requerer que o referido Projeto de Lei, **tramite em REGIME DE URGÊNCIA**, pois trata-se de matéria de grande interesse e importância, e para que possamos garantir que a Escola Estadual Epifânio Dórea possa ser reformada e que continue prestar os serviços indispensáveis à formação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

dos poçoeverdenses, reafirmando o pedido anterior, com base no I, §1º do Art. 86 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, combinado com o Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

Art. 86 - As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

§ 1º - Tramita em regime de urgência:

I - matéria emanada do Poder Executivo, quando solicitada na forma da lei;

Art. 39 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres representantes do povo para a aprovação do referido projeto de lei, que estimulará a boa formação dos jovens com instalações escolares confortáveis e modernas, contribuindo categoricamente com a educação pública no município, enviando em anexo cópias de leis, ofícios, memorial descritivo e certidões negativa de débitos tributários municipais e de inteiro teor do cartório de imóveis da Comarca de Poço Verde/SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde, Estado de Sergipe.


Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 976/2019, de 23 de maio de 2019.

Autoriza a doação de bem imóvel público dominical, pelo Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 128, § 3º, da Constituição Federal, § 3º c/c os artigos 15, VIII e 109 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, ao Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, os terrenos contíguos onde funcionam a Escola Estadual Epifânio Dórea, cujas aquisições foram autorizadas pelas leis Municipais nº 192/96 e 219/97, com matrículas registradas no cartório de imóveis da Comarca de Poço Verde sob os nºs:

I- 463, Livro nº 2-c, referente a um terreno de 6.000m² (seiscentos metros quadrados), situado no bairro Fazendinha, delimitado ao Norte com a Avenida Contorno que liga as rodovias Pedro Almeida Valadares à Gov. Antonio Carlos Valadares, ao Sul e ao Oeste com Deocleciano Celestino Fontes e área remanescente e ao Leste com a via pública da rua Nova projetada que vai ao Ginásio de Esportes;

II- 496, Livro nº 2-c, referente a um terreno de 600m² (seiscentos metros quadrados), situado no bairro Fazendinha, delimitado ao Norte com a Avenida Contorno que liga as rodovias Pedro Almeida Valadares à Gov. Antonio Carlos Valadares, ao Sul com Deocleciano Celestino Fontes, ao Leste com a via pública da rua Nova projetada



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

que vai ao Ginásio de Esportes e ao Oeste com Deocleciano Celestino Fontes e área remanescente.

Art. 2º - As áreas indicadas no art. 1º, devido à colaboração que deve nortear os entes federativos na área do ensino público, destinam-se ao Poder Público Estadual que deverá ofertar sistemas de ensino para servir à população deste Município.

Parágrafo Único - Em caso de alteração da finalidade, importará na reversão pura e simples das áreas descritas no artigo anterior, mediante Lei, Decreto ou Judicialmente, independentemente de qualquer Notificação ou Aviso, sem que assista ao Estado de Sergipe direito a qualquer indenização, ainda que tenha sido realizada qualquer benfeitoria no imóvel.

Art. 3º - Fica dispensada a deflagração do Procedimento Licitatório, por se tratar de caso de relevante Interesse Público devidamente justificado, nos termos do art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 4º - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta lei, correrão integralmente por conta da Donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde, Estado de Sergipe.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL